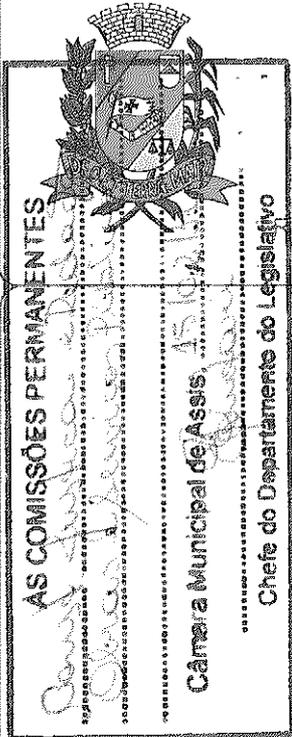


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 12 /2011

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRISTÃ, CULTURAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, RECREATIVA E AMPARO AOS DEFICIENTES, IDOSOS E ADOLESCENTES DO BRASIL**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### Artigo 1º -

Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRISTÃ, CULTURAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, RECREATIVA E AMPARO AOS DEFICIENTES, IDOSOS E ADOLESCENTES DO BRASIL** Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 13 de janeiro de 1986, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 5349, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado no Livro A-2, sob o nº 293, com sua sede social na Rua Santos Dumont nº 1366, Vila Santa Cecília, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 12.890.911/0001-10.

#### Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2011.**

*Ana Santa Ferreira Alves*  
**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora - DEM



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Fones: (18) 3302-1530 e 3322-7800 - Fax: 3302-1531 - CEP 19814-00

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**N.º** 293 - Livro 1-2

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE ASSIS E REGIÃO**

**REQUERENTE**

**ASSIM ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRISTÃ, EDUCACIONAL,  
AMBIENTAL, RECREATIVA E AMPARO AOS DEFICIENTES, IDOSOS E ADOSCENTES  
DO BRASIL - Registro 5304**

**AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autou o que  
adiante segue. Eu, \_\_\_\_\_

que a subscrevi.

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO



ATA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS  
ASSIS E REGIÃO

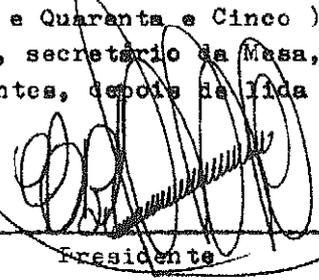
Aos vinte e seis dias do mes de junho de hum mil novecentos e oitenta e cinco, as nove horas, à Avenida Nove de Julho, s/n, salão de auditório da Radio Defusora de Assis, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária de fundação da Associação Profissional dos Contabilistas de Assis e Região, regularmente convocada por edital publicado no Jornal "Voz da Terra" do dia vinte e tres de junho de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Presentes dezoito elementos da categoria profissional, foram os trabalhos instalados pelo contador Humberto Barchi Sobrinho, membro da comissão Organizadora, que solicitou aos presentes a indicação dos membros da Mesa Diretora. Por aclamação foram indicados: Humberto Barchi Sobrinho, para Presidente, Urandi Alevató, para secretário e Aquiles Leonardo da Silva, para escrutinador. A presidencia da mesa procedeu a leitura da Ordem do Dia e, quanto a seu primeiro item, informou que, tendo em vista o interesse dos Contabilistas na formação de sua Associação Profissional, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Por aclamação foi a matéria colocada em votação, tendo sido decidida por unanimidade a fundação da Associação Profissional dos Contabilistas de Assis e Região. Em seguida o Presidente da Mesa procedeu à leitura dos Estatutos da Associação que, após discussão, por aclamação foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Passando ao terceiro item da Ordem do dia, o Presidente da Mesa apresentou os nomes que compunham uma chapa para a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Suplentes da Associação, abrindo prazo para a formação de outras chapas. Em seguida, não tendo sido apresentada outra chapa, foram apresentadas as cédulas para votação em escrutínio secreto, conforme o Estatuto Social. Encerrando os trabalhos de votação, o Presidente da Mesa determinou que se procedesse à apuração. Com a contagem das cédulas, verificou-se que seu número coincidia com o número de presenças, tendo sido o resultado geral da apuração o seguinte: dezoito votos para a chapa apresentada. Após a distribuição de cargos, ficou a Diretoria assim composta: Presidente: Humberto Barchi Sobrinho, Vice Presidente: Ednei Fernandes, Primeiro Tesoureiro: Clavo Alevato, Segundo Tesoureiro: José Benedito Batista, Primeiro Secretario: Daniel Cardoso de Almeida, Segundo Secretario: Carlos Alberto Pompeu, Conselho Fiscal: Alvaro Teixeira de Carvalho, Orlando Schwarz, Ugo Benedito Martinho, Conselho Delibetativo: Shirley Brito Pereira, Aquiles Leonardo da Silva, Virgínio Pirotoneto. Finalmente passou-se ao último item da Ordem do Dia, ou se-

CÓPIA FIEL  
CERTIDÃO

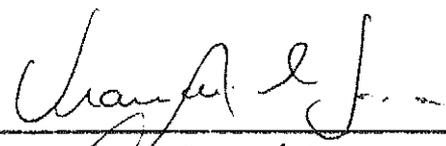
05/13 &

SECRETARIA DO GOV. DO ESTADO  
09

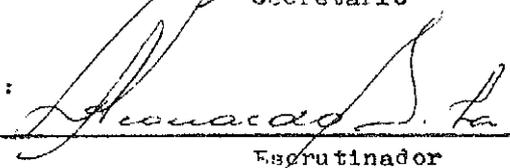
ja a fixação da mensalidade. Aberta as discussões sobre a matéria, foi proposta a importancia de Cr\$ 30.000 ( trinta mil cruzeiros ) que, por aclamação, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária e tendo sido cumprida a Ordem do Dia, nada mais foi discutido ou deliberado encerrando-se os trabalhos às 11, 45 (Onze e Quarenta e Cinco ) horas. Em seguida foi esta ata lavrada por mim, secretário da Mesa, que a assino, juntamente com seus demais componentes, depois de lida e aprovada.



Presidente



Secretário



Escrutinador

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ASSIS - SP  
Andréa Maria de Silva Carvalho - Oficial Designada  
Rua Brasil, 102 - CENTRO  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfiada conforme original a partir da apresentação do que é  
Assis, SP, 03/NOV. 2010  
[ ] Del. Andréa M. de Silva Carvalho - Oficial Designada  
[ ] Valquíria Brito de Assis - Fiscal de Arquivo  
[ ] Ivany Paulista de Sales - Expediente Administrativo

SECRETARIA DO GOV. DO ESTADO  
Assis - SP  
Autenticação  
0074AA160950

CERTIDÃO

COPIA FIEL

06/13/84

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Fls. 05  
ASSIS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE ASSIS  
E REGIÃO  
CAPITULO I

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE ASSIS com sede e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, e constituída para fins de estudo, coordenação e proteção, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais Associações, no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º - São prerrogativas da Associação;

- a - representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais dos Associados, relativamente à categoria dos contabilistas
- b - fundar e manter agências de colocação;
- c - colaborar com o estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria de contabilistas;

Art. 3º - São deveres da Associação:

- a - colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes;
- b - promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;
- c - manter serviços de assistência judiciárias para os associados, visando a proteção da categoria dos contabilistas
- d - fundar e manter escolas, especialmente de ensino técnico profissional.

Art. 4º - São condições para funcionamento da Associação:

- a - observancia rigorosa da lei e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b - abstenção de qualquer propaganda não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas, também, de candidatura para cargos eletivos estranhos à Associação.
- c - inexistência de exercícios de cargos eletivos cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação.

*[Handwritten Signature]*  
HELI AP. BAILE BRUNO  
advogado OAB-SP 71.042

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ASSIS - SP  
Andréa Maria da Silva Corvacho - Oficial Designada

CERTIDÃO

CÓPIA FIEL

Fls. 07/128

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - A todo aquele que participe da categoria profissional dos contabilistas, assiste o direito de ser adminido na Associação.

Art. 6º - São direitos dos associados:

a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, na conformidade com o Artigo 14º;

b) requerer com número de associados superior a 10% (dez por cento), a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;

c) gozar dos serviços da Associação

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - Perderá seus direitos os associados que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez, falta de trabalho ou prestação de serviço militar obrigatório, ficando nestes dois últimos casos, enquanto ocorrerem, isento do pagamento das contribuições e privado do exercício de cargo de administração.

Art. 7º - São deveres dos associados:

a) pagar pontualmente a mensalidade de 5% ( cinco por cento ) do valor de referência da região, arredondando-se a este, as frações para a milhar de cruzeiros imediatamente superior, a qual deverá ser quitada na tesouraria da Associação, até o dia 10 ( dez ) do mês subseqüente ao vencido.

b) comparecer às assembléias gerais e acatar suas decisões;

c) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional dos contabilistas.

d) respeitar, em tudo, a lei e acatar as autoridades constituídas;

e) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

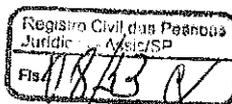
Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos Associados:

*Henri AF. FAKET BRUZON*  
HENRI AF. FAKET BRUZON  
advogado OAB-SP 71.042

CERTIDÃO

CÓPIA FIEL



- a) que não comparecerem a três (3) Assembléias gerais consecutivas sem causa justificada;
- b) os que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

§ 2º - Serão eliminados do Quadro Social:

a) os que por sua má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem em elementos nocivos à entidade;

b) os que sem motivo justificado se atrasarem em mais de três (3) meses de pagamento das suas contribuições.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa.

§ 5º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembléia Geral.

Art. 9º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão ingressar na Associação, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou que liquidem os seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

§ único - Na hipótese de readmissão de que trata este artigo, o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo de contagem de tempo como associado.

### CAPÍTULO III

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 10º - As condições para votar e ser votado, o processo eleitoral das votações obedecerão as normas gerais para as sociedades civis, atendidas sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

*Henri de Faria Bruzon*  
HENRI DE FARIA BRUZON  
advogado OAB-SP 71.042

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

Registro Civil e de Pessoas Jurídicas  
Fls. 19/33



Art.11º - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções, não contrárias às leis vigentes e a este estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes salvo as exceções contidas no presente estatuto.

§ único - Quando a Assembleia Geral não puder funcionar em primeira convocação, será convocada outra uma hora depois, a qual poderá se realizar com qualquer número, salvo casos previstos no presente estatuto.

Art.12º - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias:

a - quando o presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

b - a requerimento dos associados em número de 10%(dez por cento) dos associados em condições para requere-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art.13º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de promover a sua realização dentro de cinco dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria.

§ único - Na falta de convocação pelo Presidente, far-se-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberaram realizar.

Art.14º - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

#### CAPÍTULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros eleitos pela Assembleia Geral, com igual número de suplentes, para os cargos de Presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

§ 1º - São atribuições dos diretores:

Diretor - Presidente :-

a - Representar a Associação perante a administração pública e em juízo, podendo, neste último caso, delegar poderes;

*[Handwritten Signature]*  
HENRI F. BARRÉ BRUNO  
advogado OAB-SF 71.042

CARTÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CÓPIA FIEL



- b - Convocar e presidir as sessões da Diretoria; convocar e instalar a Assembléia Geral;
- c - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- d - Ordenar as despesas que forem autorizadas e por "Vistos" nos cheques e contas a pagar, de acordo com o Tesoureiro;
- e - Nomear os funcionários e fixar os seus vencimentos, conforme as necessidades do serviço e com aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º - São atribuições dos secretários:

- a - Substituir o Presidente nos seus impedimentos, praticando todos os atos inerentes ao cargo;
- b - Preparar a correspondência do expediente da Associação;
- c - Ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- d - Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias.

§ 3º - São atribuições dos tesoureiros:

- a - Substituir o secretário em seus impedimentos;
- b - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- c - Assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- d - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria.

#### CAPÍTULO VI

#### DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16º - Constitui o patrimônio da Associação:

- a - a contribuição dos associados;
- b - doações e legados;
- c - os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;

*[Handwritten signature]*  
HENY AT BARKÉ BRUZZON  
Associação OAB-SP 71.042

CERTIDÃO  
CÓPIA FIEL



d - aluguéis de imóveis e juros de títulos depósitos.

Art.17ª - As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

- a - ensino técnico - profissional;
- b - agências de colocações;
- c - despesas gerais;
- d - expediente;
- e - representação;
- f - despesas de conservação;
- g - previdência e seguros sociais;
- h - impostos;
- i - multas;
- j - honorários e comissões;
- k - diversas despesas;
- l - assistência social, judiciária, etc.

Art.18ª - A administração do Patrimônio da Associação, constituída pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete a Diretoria.

Art.19ª - Os títulos de renda, bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Art.20ª - No caso de dissolução, por se achar a Associação incurso nas leis que definem contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados no Patrimônio de organização de assistência social a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

Art.21ª - No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados quites, o seu patrimônio terá destino que a mesma Assembléia determinar.

CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO FISCAL

*[Handwritten signature]*  
HEIZ AF. BARKER BRUNON  
advogado CAB-SP 71.042

**CERTIDÃO**  
**CÓPIA FIEL**



Art. 22º - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de membros e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão finda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Dentro da base territorial, a Associação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções para melhor proteção dos seus associados.

Art. 24º - O presente estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presentes pelo menos dois terços (2/3) dos associados quites.

Assis, 30 de Junho de 1987

MESA DA ASSEMBLÉIA

- \_\_\_\_\_  
Presidente
- \_\_\_\_\_  
Secretário
- \_\_\_\_\_  
Escrutinador
- \_\_\_\_\_  
DIRETORIA
- \_\_\_\_\_  
Presidente
- \_\_\_\_\_  
1º Secretário
- \_\_\_\_\_  
2º Secretário
- \_\_\_\_\_  
1º Tesoureiro
- \_\_\_\_\_  
2º Tesoureiro

*10780/87*  
HELI AP. BAIKE BEZON  
advogada OAB-SP 71.042



HENI AP. BIRKE HENRY  
advogada OAB-SP 71.040

# Diário Oficial

D.O.E.: Ined., São Paulo, 95 (239), quinta-feira, 19 dez. 1985

A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE ASSIS, com sede e foro na cidade de Assis-SP, de duração indeterminada, com a finalidade de representar perante as autoridades administrativas e judiciais, os interesses individuais dos associados, relativamente a categoria dos contabilistas; fundar e manter agências de colocação; colaborar com o estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com a categoria de contabilistas. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente-1º e 2º Secretários e 1ª e 2ª Tesoureiras. O Patrimônio da Associação será constituído das Contribuições dos Associados, doações e legados, os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas. Em caso de dissolução da Associação e seu Patrimônio terá destino que a Assembleia geral destinar. Assis, 30 de Junho de 1.985.

CARTÓRIO MEDEIROS-40 Registro de Pessoas Jurídicas Alterações da Sociedade Civil com sede em São Paulo AVIA-ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÕES S/C LTDA: A sede social possui p/a Av. Santa Amaro, 1386-49 andar-Sl. 41-Vila Olímpia-SP. CARVALHO ATERROS, DESATERROS E CARRITOS LTDA; Retirada de Gilberto Freire de Carvalho, ficando o Capital de R\$10.000, dividido, igualmente, entre José Mauro Freire de Carvalho e Edmilson Marcos, Freire de Carvalho (admitido), cabendo a ambos, a gerência social. CLÍNICA MÉDICA IPIRANGA S/E LTDA; Retirada de José Eduardo Passarali, ficando o Capital de R\$100.000, dividido, igualmente, entre Marcos Antonio Pirito e Darcy Nóbilio Jr. ARPE ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S/C LTDA: A sede social possui p/a R. Manoel de Carvalho, 177-SP. Fica-se o Capital de R\$16.000,000, dividido, igualmente, entre Maria Goretti Matos Guimarães Bakerson e Maria Lúcia D'Abronzu Caspensi das Santos, cabendo a ambas a gerência co-

c) em  
qdo d  
d) ou  
São P  
Prof.  
Presi  
(A d

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Tabelionato de Protestos - Títulos e Documentos  
Órgão do Fórum Extra Judicial - Comarca de ASSIS - Estado de São Paulo  
Rua Angelo Bertoni, 244 - Terreo Tel. (0183) 22-1353 - Caixa Postal, 57 - CEP 19.800

José Bonifácio de Andrade Piomonte  
OFICIAL

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
José Bonifácio de Andrade Piomonte  
Rua Angelo Bertoni, n.º 244 - Terreo - (Fone: 22-1353)  
APRESENTADO hoje para registro. APUNTAJO  
sob o numero 5349 do protocolo A n.º 02  
REGISTRADO no livro A n.º 02 do Registro  
Civil de Pessoas Jurídicas, sob n.º 993  
Assis, 19 de Janeiro de 1986

Oficial - José Bonifácio de Andrade Piomonte

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE ASSIS - IT. DE S. PAULO - R. ANGEL  
BERTONI N.º 244 - TERREO - FONE: 22-1353  
Edson Palegrini Constantino  
Escritor Autorizado

CART. DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Valor cobrado pelo REGISTRO  
Ao Serventuário R\$ 2.600  
Ao Estado 15.012  
Ao Iprep 11.120  
(Outros)  
Total R\$ 28.732  
Recibo (responsável)

Stelos de Emolumentos e de  
taxa Recebidos por verbis,  
Guia n.º 008 86

A ASS  
Nacio  
restr  
de ex  
COMAR  
sielo  
de he  
dotes  
ro de  
car-2  
BORELI  
IBRELI  
EXTV.  
foi a  
para  
ria: P  
se do  
secre  
Avall  
m.  
CARTAI  
12.85  
URERQ  
pra, e  
Bral,  
prelu  
regim  
ramo:  
do a :  
CENT  
p/re  
zada  
do G  
de V  
los  
de-8  
GRAMI  
JARDI  
co-8F  
tudo;  
mar l  
cujo  
Ga si  
Ding:  
da 2.  
"SS"  
DE SO  
titul  
na Av  
duraç  
e ser  
dica.  
e res  
exero  
RECA:  
dotº  
PARR:  
fali:  
POS C  
relacionado em sede 041.000.000

16  
c  
1  
3-  
2-  
Av  
36  
3.  
edg  
100  
3 00  
11  
10  
1-  
...  
/di  
[-  
tu-  
a  
1  
szg  
v1-  
/ES  
170  
de  
o  
II-  
ran  
re-  
1e-  
ag  
.00  
res  
.A  
o  
En-  
Ju  
/0  
2.  
3-  
6/1  
DA,  
001-

SU  
Con  
direi  
açõe  
para  
12.1  
1-v  
s  
n  
n  
2-p  
p  
e  
n  
e  
3-pi  
in  
4-pr  
2C  
5-ch  
di  
fo  
se  
6-loc  
fei  
da  
ov  
Ae  
SE  
sub  
ver  
pre  
obj  
DESI  
A AGE  
ações  
400.00  
acionis  
espéc  
ações  
da Ass  
ações  
nº 31.  
A eftri  
detent  
homak  
ferenc



05/10

---

**HUMBERTO BARCHI SOBRINHO**  
*Presidente*

5304

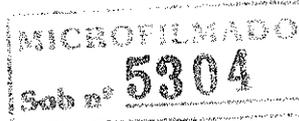
---

**MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA**  
*Secretária*

---

**ERNESTO BENEDITO NÓBILE**  
*Escrutinador*

Oficial Registro Civil de Eventos Jurídicos



**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSIM-ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRISTÃ, CULTURAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL,  
RECREATIVA E AMPARO AOS DEFICIENTES, IDOSOS E ADOLESCENTES DO BRASIL  
ASSIS-SP**

**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Artigo 1º - A associação sem fins lucrativos denominada **ASSIM - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRISTÃ, CULTURAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, RECREATIVA E AMPARO AOS DEFICIENTES, IDOSOS E ADOLESCENTE DO BRASIL**, fundada em 19 de outubro de 2010, com sede provisória a Rua Santos Dumont, nº 1366 - Vila Santa Cecília - CEP: 19.806.062 - Fone (018) 3323.5224, email: [assimsocial@hotmail.com](mailto:assimsocial@hotmail.com), nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, regida pelo presente Estatuto e pelas leis 10.406/2002 e 11.127 de 28 de junho de 2005 e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, podendo, contudo, a critério de seus dirigentes, estenderem seus trabalhos em qualquer parte do território nacional.

**CAPITULO II  
DAS FINALIDADES E DOS MEIOS**

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSIM - Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- 1 - Promover o desenvolvimento de políticas sociais, de caráter filantrópico;
- 2 - Estabelecer parcerias com o Poder Público, (Federal, Estadual e Municipal) e outros organismos nacionais e internacionais ou entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de cursos de ensino profissionalizante nas áreas de: atendente, cabeleireira, corte e costura, cursos para bebês, decoração, eletricitista, esportes, informática, manicure, marcenaria, mecânica, música, tricô, crochê, parafina, silkscreen, orientações jurídicas, pedreiro, reciclagem, secretariado, teatro, vendedores, arte culinárias e demais profissões legalmente habilitadas no país, visando o encaminhamento de jovens ao mercado de trabalho.
- 3 - Desenvolver práticas e projetos na área ambiental visando à preservação do meio ambiente, realizando cursos para jovens adolescentes, ensinando a preservação e reposição de matas ciliares. Incentivar a coleta seletiva de lixo e reciclagem e projetos institucionais, evitando o desmatamento e a degradação do meio ambiente que causam enchentes na cidade devido ao entupimento das redes pluviais e "bocas de lobo". Implementar projetos visando à limpeza dos córregos e rios, bem como o plantio de árvores, obedecendo a técnicas e critério determinados pelos órgãos competentes e legislação em vigor.
- 4 - Promover cursos através de escolas para vôlei, basquete, futebol, natação e demais atividades esportivas, visando o entretenimento de jovens, tirando-os da ociosidade e encaminhando-os para o caminho do bem e de sua profissionalização. Fundação de academias de ginástica, com cursos de danças, teatro, música, além da promoção de excursões para idosos em cidades turísticas e históricas, visando o aperfeiçoamento intelectual, diversão, descanso e entretenimento.
- 5 - Amparo aos deficientes através de projetos sociais, realizando campanhas para atendimentos ocupacionais, terapêuticos, assistência médica, fisioterapia, etc..., bem como, efetuar doações de cadeiras de rodas, aparelhos ortopédicos, e outros equipamentos essenciais ao desenvolvimento e prevenção de doenças.
- 6 - Promover campanhas promocionais junto à comunidade, visando à arrecadação de fundos para a entidade.
- 7 - Promover políticas voltadas a conscientização da população para proteção e cuidados com os animais, através de Centro de Reabilitações de Animais, procurando implementar projetos de atendimento de animais doentes, abandonados, com cuidados médicos-veterinários.
- 8 - A entidade terá por objetivo também a fundação de laboratórios de análises clínicas, cursos de enfermagem, com a implantação de hospitais e clínicas dentárias.  
Implantação de clínicas para tratamentos de dependentes químicos e alcoólatras.  
Adquirir ambulâncias para transporte de pacientes que necessitam de tratamento e internação em outros centros médicos hospitalares.  
Realizar constantemente campanhas visando estimular a doação de órgãos e sangue.  
Projetos de prevenção permanente de controle da glicemia (diabetes), pressão arterial e controle da gordura e triglicerídeos.  
Implantação do projeto FAPIR ( Feira Agropecuária e Industrial da Região ), visando à divulgação da agropecuária, das indústrias e do comércio regional; implantação da OKTOBERFEST, festa das nações, festa italiana, festa portuguesa, festa alemã, festa japonesa, festa do milho, Festival de música, etc...
- A entidade tem por objetivo também desenvolver o projeto **BOMPRATO**, que consiste na instalação de restaurantes para atender a população de baixa renda, através de preços populares. Prioridade também para a implantação do projeto SOPÃO, para atender pessoas carentes e desempregadas.  
Prevenção do câncer de mama e do colo do útero, através de exames periódicos nas mulheres e exames da próstata nos homens acima dos 45 (quarenta e cinco) anos.  
Implementar projetos na área de fonoaudiologia, através de profissionais habilitados para tratamento da gagueira e outros problemas de fala.  
Implementar projetos para ajudar enfermos renais crônicos, para acelerar a realização de implantes e posteriormente todo acompanhamento que se fizer necessário.
- 9 - a entidade tem como prioridade a fundação de Escolas de Educação Infantil, primeiro e segundo graus, além, de Cursinhos Altamente Especializados, visando preparar os jovens para os vestibulares.

Pretende também a fundação de escolas de línguas e música visando atender primordialmente crianças, jovens e adolescentes com cursos de violão, teclado, bateria, guitarra e demais instrumentos musicais.

10 - Proceder à fundação de meios de comunicação (jornais, livros, revistas e outros periódicos), bem como canais de rádio comunitária, TV a cabo e outros programas em emissoras abertas de rádios e televisão, visando o desenvolvimento de campanhas informativas e culturais.

11 - Promover a fundação da **CASA ABRIGO DA MULHER**, visando atender mulheres vítimas da violência doméstica (notadamente em fase de separação), e desabrigadas maiores de idade. Implantação também da CASA DE REPOUSO, para atender pessoas idosas e carentes.

**Parágrafo único:** Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

### CAPITULO III DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º - A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência de participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### CAPITULO IV DOS MEMBROS

Artigo 4º - A ASSIM - Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil não remunerará seus membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, pois, não há qualquer vínculo empregatício, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 5º - A ASSIM - Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela Diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º - O patrimônio da ASSIM - Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil será constituído por bens móveis e imóveis, recebidos ou adquiridos através de ofertas, doações, donativos e juros auferidos, serão inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

### CAPITULO VI DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 6º - A Associação será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins estabelecidos da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da ASSIM - Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil.

Artigo 8º - O quadro social da entidade será composto de:

I - Sócios fundadores: aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;  
II - Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população;

III - Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa social, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);

IV - Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Artigo 7º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

I - Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;  
II - Solicitar ao Presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

III - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;

IV - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social;

V - Ter acesso às atividades e dependência da Assim - Associação de Solidariedade Social Cristã, cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil;

VI - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;

VII - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos;

Artigo 8º - São deveres de todos os associados da entidade:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o Patrimônio e os interesses da associação

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

Ofício Registrado em 07/08/2015  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembléia Geral tome providências;

**Parágrafo único:** É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 9º - Da exclusão do associado

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva

- I - Violação do estatuto social
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

**Parágrafo Primeiro:** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo segundo:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos ou diretores presentes;

**Parágrafo terceiro:** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva, objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**Parágrafo quarto:** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

**Parágrafo quinto:** O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da associação;

Artigo 10º - Da aplicação das penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11º - A entidade conterà os seguintes órgãos de administração:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Diretor
- III - Secretaria Executiva
- IV - Conselho Fiscal

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto nos estatutos.

Artigo 13º - A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de regimento interno.

Artigo 14º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, na segunda quinzena de janeiro para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada cinco anos para eleger os Conselhos Fiscais e Diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, através de edital fixado na sede social da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; por motivos relevantes.

**Parágrafo Primeiro:** quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de três dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo segundo:** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

Artigo 15º - Compete a Assembléia Geral:

I - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor

II - Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;

III - Eleger o Conselho Diretor e Fiscal;

IV - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a

ASSIM - Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil;

V - Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;

VI - Estabelecer o montante da anuidade dos associados.

### DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 16º - O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembléia Geral de associados, responsável pela representação social da entidade, bem como possui a responsabilidade administrativa da associação, composto de sócios efetivos, com mandato de 05 anos, permitindo-se reeleição.

Artigo 17º - O Conselho Diretor nomeará o Presidente, o Tesoureiro para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive assinando todos os atos administrativos, financeiros e judiciais.

Artigo 18º - Competirá ao Conselho Diretor:

I - Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembléia;

II - Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;

III - Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);

Regimento Interno próprio;

IV - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante

diretorias;

V - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas

imóveis;

VI - Emitir parecer sobre operações de crédito, aquisição ou alteração de

Artigo 19º - A Secretaria Executiva é o órgão de assessoria da entidade, composto por dois ou mais secretários.

Artigo 20º - Competirão ao Presidente, Tesoureiro e Secretaria Executiva:

I - Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade,

de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;

II - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;

atividades da entidade e de terceiros;

III - Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e

Diretor;

IV - Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho

autonomia e independência da entidade;

V - Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a

VI - Elaborar o regimento interno para aprovação do Conselho Diretor;

VII - Coordenar a elaboração de projetos.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de cinco anos.

Artigo 22º - Competirá ao Conselho Fiscal:

I - Auxiliar o Conselho Diretor na Administração da entidade;

Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;

II - Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da

III - Convocar Assembléia Geral dos sócios a qualquer tempo.

#### CAPITULO VIII

#### DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º - As eleições para as Diretorias ocorrerão a cada cinco anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapas todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

Artigo 24º - Os bens patrimoniais da entidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocados especialmente para esse fim.

Artigo 25º - O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação destes Estatutos.

Artigo 26º - Nenhuma categoria de sócios ou associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela entidade.

Artigo 27º - Os casos omissos nestes Estatutos Sociais serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário à Assembléia Geral.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º - A entidade terá sua base territorial em todo o País, e quando julgar oportuno, instituirá representações para melhor desenvolvimento de suas atividades em qualquer parte do território nacional.

Artigo 29º - O presente estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita através de uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presentes (2/3) dois terços dos associados.

Artigo 30 - A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo único:** Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade de Assis-SP.

Artigo 31 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborada as demonstrações financeiras da entidade, conforme as disposições legais.

Artigo 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Assis-SP, 25 de outubro de 2010

MESA DA ASSEMBLEIA

**HUMBERTO BARCHI ROBERTINHO**  
Presidente

**MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA**  
Secretaria

**7º CARTÓRIO**

**ERNESTO BENEDITO NOBILE**  
Escrutinador

**ERNESTO BENEDITO NOBILE**  
Conselho Diretor

**MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA**  
Conselho Diretor

**ERNESTO BENEDITO NOBILE**  
Conselho Diretor

**JADERSON APARECIDO RELASCO**  
Conselho Diretor

**PAULO HENRIQUE NOBILE CLAUSEN**  
Conselho Fiscal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Conselho Fiscal

**ANTONIO CARLOS ALVES**  
Conselho Fiscal

**ANTONIO JOSE PERLIKA PUTRA**  
Conselho Fiscal Suplente

**JOSE FLORIANO GONCALVES GUEDES**  
Conselho Fiscal Suplente

**HUMBERTO BARCHI ROBERTINHO**  
Secretario Executivo

**MICHELE SILVA BARONI**  
Secretaria Executiva

**Saulo Ferreira da Silva Jr**  
OAB-SP 90.521 Advogado

30/10  
2010  
Cartório de Registro de Imóveis  
Assis-SP  
0075AA104748

Reconheço por semelhante(s) firma(s) de ERNESTO BENEDITO NOBILE, do que dou fé. Em test. da verdade.  
ASSIS, 29/10/2010  
R\$ 3,00

JOSÉ LUIS RAPOSO 0075AA104748F1

MICROFILMADO  
Sob nº 5304

Oficial Registrador José Luis Raposo

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.890.911/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/11/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSIM - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRISTA, CULTURAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, RECREATIVA E AMPARO AOS DEFICIENTES, IDOSOS E ADOLESCENTES DO B</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSIM - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRISTA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>1366</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.806-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/11/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/1/2011** às **17:01:31** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)


 Preparar Página  
 para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental,  
Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil

Rua Santos Dumont, 1366 - Vila Santa Cecília - CEP 19806-062 - Assis - SP  
Telefone: (18) 3323-5224 - Cel. (18) 9614-4260 - E-mail: assimsocial@hotmail.com

## RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

A Associação Profissional dos Contabilistas de Assis e Região CNPJ nº 12.890.911/000110, inscrição municipal nº 039976, fundada em 26/06/1985 por: Humberto Barchi Sobrinho, Urandi Alevato (in memorian) Olavo Alevato, Jose Benedito Batista, Dr. Daniel Cardoso de Almeida, Carlos Alberto Pompeu, Dr. Álvaro Teixeira de Carvalho (in memorian), Orlando Schwarz, Ugo Benedito Martinho, Shirley Brito Pereira, Aquiles Leonardo da Silva e Dr. Virgínio Giroto Neto, conforme Estatutos Sociais registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Assis-SP, sob nº 293 em sessão de 13/01/1986, contou em merecido destaque, com o apoio dos então vereadores Romeu Jose Bolfarini e Luiz Antonio Ramalho Zanotti, bem como do Prefeito em exercício à época, José Santilli Sobrinho (in memorian).

A associação sempre teve seus trabalhos voltados além da classe profissional, para as causas sociais, procurando mobilizar toda a sociedade civil em torno das questões mais polemicas, promovendo os debates, a busca de soluções, por exemplo, no uso das drogas pelos adolescentes que causaria o comprometimento da vida toda de sua juventude, transformada em usuários, de modo que assunto desta natureza não poderia jamais ficar no esquecimento.

*[Handwritten signatures]*



**Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental,  
Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil**

Rua Santos Dumont, 1366 - Vila Santa Cecília - CEP 19006-062 - Assis - SP  
Telefone: (18) 3323-5224 - Cel. (18) 9614-4260 - E-mail: [assimsocial@hotmail.com](mailto:assimsocial@hotmail.com)

Recentemente, pessoas abnegadas da cidade, em 25/10/2010, com total apoio do Dr. Saulo Ferreira da Silva Junior resolveram modificar os estatutos sociais da entidade tornando-se uma associação sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, sem **remuneração de Diretores e Conselheiros**, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, podendo, contudo, a critério de seus dirigentes estenderem seus trabalhos a qualquer parte do território nacional. A associação passou a chamar-se **ASSIM – Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental, Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil**, conforme registro nº 5304 anotado as margens do registro nº 293 do livro A-2 com as seguintes prerrogativas:

1 – Promover o desenvolvimento de políticas sociais, de caráter filantrópico;

2 – Estabelecer parcerias com o Poder Público, (Federal, Estadual e Municipal) e outros organismos nacionais e internacionais ou entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de cursos de ensino profissionalizante nas áreas de: atendente, cabeleireira, corte e costura, cursos para bebês, decoração, eletricitista, esportes, informática, manicure, marcenaria, mecânica, música, tricô, crochê, parafina, silkscreen, orientações jurídicas, pedreiro, reciclagem,

*Handwritten signatures:*



Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental,  
Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil

Rua Santos Dumont, 1366 - Vila Santa Cecília - CEP 19306-062 - Assis - SP  
Telefone: (18) 3323-5224 - Cel. (18) 9614-4260 - E-mail: assimsocial@hotmail.com

secretariado, teatro, vendedores, arte culinárias e demais profissões legalmente habilitadas no país, visando o encaminhamento de jovens ao mercado de trabalho.

3 – Desenvolver práticas e projetos na área ambiental visando à preservação do meio ambiente, realizando cursos para jovens adolescentes, ensinando a preservação e reposição de matas ciliares. Incentivar a coleta seletiva de lixo e reciclagem e projetos institucionais, evitando o desmatamento e a degradação do meio ambiente que causam enchentes na cidade devido ao entupimento das redes pluviais e “bocas de lobo”. Implementar projetos visando à limpeza dos córregos e rios, bem como o plantio de árvores, obedecendo a técnicas e critério determinados pelos órgãos competentes e legislação em vigor.

4 – Amparo aos deficientes através de projetos sociais, realizando campanhas para atendimentos ocupacionais, terapêuticos, assistência médica, fisioterapia, etc..., bem como, efetuar doações de cadeiras de rodas, aparelhos ortopédicos, e outros equipamentos essenciais ao desenvolvimento e prevenção de doenças.

5 – Promover campanhas promocionais junto à comunidade, visando à arrecadação de fundos para a entidade.

A associação desenvolve seus trabalhos prestando atividades de assistência social a domicilio em residências coletivas e particulares, sobretudo a idosos e incapazes, auxiliando-os na obtenção de medicamentos essenciais, bem como viagens a Bauru, Jau, Marília, São Paulo e outros centros hospitalares para tratamento. Procura desenvolver programas de esportes para jovens mantendo-os ocupados de modo a tratar das competições no dia a dia, buscando identificar os

*Handwritten signatures*



**Associação de Solidariedade Social Cristã, Cultural, Educacional, Ambiental,  
Recreativa e Amparo aos Deficientes, Idosos e Adolescentes do Brasil**

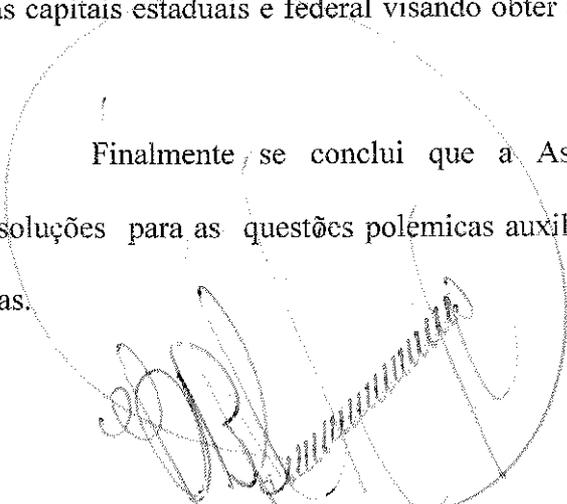
Rua Santos Dumont, 1366 - Vila Santa Cecília - CEP 19806-062 - Assis - SP  
Telefone: (18) 3323-5224 - Cel. (18) 9614-4260 - E-mail: [assimsocial@hotmail.com](mailto:assimsocial@hotmail.com)

talentos em diversas áreas, cuja dedicação evitará a procura dos jovens pelo caminho das drogas, pois, a associação entende que somente a ocupação diária manterá a juventude afastada de todo e qualquer caminho do mal.

A Associação tem por grande objetivo implantar uma clínica para recuperação de alcoólatras e drogados, visando atender um grande número de famílias que possuem um de seus membros viciado nas bebidas ou drogas.

Dentro em breve a Associação estará inaugurando a “Casa do Cadeirante” visando atender pessoas que necessitam de cadeira de rodas, amuletas e outros equipamentos. Para isso vem mantendo contato com representantes políticos das capitais estaduais e federal visando obter auxílio para a implantação total deste projeto.

Finalmente se conclui que a Associação está mobilizando a sociedade civil a buscar soluções para as questões polêmicas auxiliando o governo na adoção de políticas públicas adequadas.



HUMBERTO BARCHI SOBRINHO



ERNESTO BENEDITO NOBILE



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 12/2011**  
**PARECER Nº. 17/2011**

*“Declara de Utilidade Pública a  
ASSOCIAÇÃO DE  
SOLIDARIEDADE SOCIAL  
CRISTÃ, CULTURAL,  
EDUCACIONAL, AMBIENTAL,  
RECREATIVA E AMPARO AOS  
DEFICIENTES, IDOSOS E  
ADOLESCENTES DO BRASIL..”*

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora ANA SANTA FERREIRA ALVES o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRISTÃ, CULTURAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, RECREATIVA E AMPARO AOS DEFICIENTES, IDOSOS E ADOLESCENTES DO BRASIL, que é uma Entidade sem fins lucrativos, constituída aos 13 dias do mês de janeiro de 1.996, devidamente registrada junto Cartório der Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assis.

O Projeto de Lei atende aos ditames das Leis Municipais nº. 2.350/85 e 3.465/95, e 5.039 de 06 de setembro de 2007, que dispõem especificamente sobre a matéria, encontrando-se apensado ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, exigirá o voto favorável da maioria simples nos termos regimentais, ou seja, metade e mais um dos votantes.

Portanto, estando do Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de fevereiro de 2011.

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico